

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.439

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.568 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Estudante Atleta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeitos desta Lei, estudante atleta é aquele matriculado em estabelecimento de ensino público ou privado do Estado, inclusive de ensino superior, que pratica uma modalidade esportiva e que representa o Estado do Amapá, seu município, clubes, federações esportivas ou seu estabelecimento de ensino, em eventos ou competições oficiais das entidades dirigentes do esporte amapaense e nacional.

Art. 2º É assegurado ao estudante atleta que esteja participando de eventos ou competições oficiais:

I – dispensa das aulas durante o período em que estiver atuando nas competições oficiais;

II – realização de provas em data ou horário alternativo, em caso de coincidência entre o calendário escolar e o calendário esportivo, sem a cobrança de qualquer taxa ou valor adicional.

Art. 3º Para o exercício do direito de que trata esta Lei, o vínculo à prática esportiva deverá ser atestado pelos seguintes documentos:

I – declaração de um dos pais ou de responsável pelo estudante;

II – declaração da entidade esportiva atestando o vínculo

do estudante atleta.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, o Estado, os municípios, as federações, os clubes e demais entidades esportivas oficiais agendarão competições preferencialmente em datas compatíveis com o calendário escolar da rede de ensino do Estado.

Art. 5º Os pais ou responsáveis pelo estudante atleta deverão apresentar aos estabelecimentos de ensino, no início do ano letivo, o calendário de competições esportivas oficiais na modalidade praticada pelo estudante atleta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9414

LEI Nº 2.569 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Denomina de Alírio Duarte Vinhas o Centro Integrado de Operações em Segurança Pública – CIOSP, no Município de Santana e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Alírio Duarte Vinhas” o Centro Integrado de Operações em Segurança Pública – CIOSP, no Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9409

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

LEI Nº 2.570 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação através de afixação, no âmbito do Estado do Amapá, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180) e Polícia Militar (190) e determina sanções para o descumprimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação, no âmbito do Estado do Amapá, da divulgação do serviço do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180) e Polícia Militar (190), nos seguintes estabelecimentos:

- I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II - bares, restaurantes, lanchonetes, supermercados, hipermercados, atacadões e similares;
- III - casas noturnas e casas de shows de qualquer natureza;
- IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas que promovam eventos;
- V - agências de viagens e locais de transportes de massa;
- VI - farmácias e drogarias, salões de beleza, academias de dança, musculação, ginástica e atividades correlatas;
- VII - clínicas de qualquer especialidade, bancos públicos e privados, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
- VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos;
- IX - instituições de ensino públicas e privadas (escolas, faculdades, universidades e institutos federais); e
- X - o Poder Executivo poderá veicular a mensagem de que trata o caput deste artigo em todas as suas propagandas institucionais.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados aos serviços de transporte público (ônibus) do Estado do Amapá.

Art. 2º Ao cidadão, fica assegurada a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher, por meio de placa informativa, afixada em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

§ 1º As placas poderão seguir o modelo abaixo, respeitando o tamanho mínimo de 297 mm de largura e 420 mm de altura:

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME!

NÃO SE CALE, DENUNCIE!

DISQUE 180

OU

POLÍCIA MILITAR 190

Lei nº 2.570/2021

De 15 de junho de 2021

§ 2º Os dizeres e o número telefônico mencionados no caput deste artigo deverão constar numa placa permanente, de maneira destacada e legível, fixada em local visível, na entrada do estabelecimento, mesmo que não esteja ocorrendo evento ou atividade no estabelecimento.

§ 3º Caso ocorra alteração no número telefônico mencionado no caput disponibilizado, os estabelecimentos deverão providenciar a respectiva alteração na placa.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, nas áreas de distritos e municípios onde o suporte do Disque 180 ainda não for viável, que seja afixado cartaz (nos padrões do art. 2º com o número 190 (Polícia Militar) em destaque.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da regulamentação da presente Lei, para providenciarem a afixação do aviso, obedecendo aos critérios estabelecidos na presente Lei e na regulamentação respectiva.

Art. 5º Aos estabelecimentos infratores do disposto no artigo 1º desta Lei serão aplicadas, sucessivamente, as seguintes penalidades:

- I - multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência até a terceira;
- II - em caso de nova reincidência, além da terceira (como diz o inciso I deste artigo), seja lavrada a suspensão das atividades e do funcionamento, pelo período de 60 (sessenta) dias;
- III - mesmo após lavrada Suspensão das Atividades e esgotado o período de 60 dias, em caso de não adequação a esta Lei, que seja iniciado o processo de cassação do alvará de funcionamento;
- IV - o valor da multa será atualizado anualmente com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que no caso de extinção do mesmo, será adotado outro índice que reflita à perda do poder aquisitivo da moeda;
- V - a arrecadação decorrente das multas de que trata o inciso I será destinada, exclusivamente, para despesas ou fundo de apoio da Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9425

DECRETO Nº 2008 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0891, de 14/03/13 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0250/2021 GAB - SIMS,

RESOLVE :

Exonerar **Shaula Vitória Maciel Lopes** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Abrigo São José – Auxiliar Administrativo do Projeto “Proteção Social Especial de Alta Complexidade”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 28 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9372

DECRETO Nº 2009 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0891, de 14/03/13 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0250/2021 GAB - SIMS,

RESOLVE :

Nomear **Bryan Rafael Oliveira Marques** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Abrigo São José – Auxiliar Administrativo do Projeto “Proteção Social Especial de Alta Complexidade”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 28 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9380

DECRETO Nº 2010 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0250/2021 GAB - SIMS,

RESOLVE :

Exonerar **Bryan Rafael Oliveira Marques** do cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 28 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9373

DECRETO Nº 2011 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0250/2021 GAB - SIMS,

RESOLVE :

Nomear **Thais Lorena Sousa Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 28 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9379

DECRETO Nº 2012 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4016, de 12/09/19 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0202/2021 GAB - SEJUV,

RESOLVE :

Exonerar **Rosélia Barreiro Ferreira** do cargo em

comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9378

DECRETO Nº 2013 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4016, de 12/09/19 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0202/2021 GAB - SEJUV,

R E S O L V E :

Nomear **Dhayane da Conceição Caldas** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9375

DECRETO Nº 2014 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0271/2021-GAB/SEED,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Edilena dos Santos Barata** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. São Benedito, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9381

DECRETO Nº 2015 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII,

da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0275/2021 GAB - SEED,

R E S O L V E :

Exonerar **Carlos Helenilson Rodrigues Fernandes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Compras/Coordenadoria de Administração, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9377

DECRETO Nº 2016 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0275/2021 GAB - SEED,

R E S O L V E :

Nomear **Ubirajara Ramos Viana** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Compras/Coordenadoria de Administração, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9376

DECRETO Nº 2017 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0123/2021-GAB/FCRIA,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Roberto Márcio Silveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Elaboração de Projetos Especiais/Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo	FGS-2

Rodrigo de Araujo Teixeira	Chefe de Unidade/Unidade de Formação e Qualificação Profissional/Núcleo de Medidas Específicas de Proteção/Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto	FGS-1
----------------------------	---	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9411

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9371

DECRETO Nº 2018 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar **Josiane Silva do Espírito Santo Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Divulgação Científica/Coordenadoria de Desenvolvimento Científico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9374

DECRETO Nº 2019 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0123/2021-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Josiane Silva do Espírito Santo Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Elaboração de Projetos Especiais/Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo	FGS-2
Maria Orenilza de Jesus Oliveira	Chefe de Unidade/Unidade de Formação e Qualificação Profissional/Núcleo de Medidas Específicas de Proteção/Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto	FGS-1

DECRETO Nº 2020 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0186/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE:

Exonerar **Ligia Pimentel Mello Torrinha** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/Corregedoria, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9385

DECRETO Nº 2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0186/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE:

Exonerar **Márcia Lyett Ramos de Sousa** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/Corregedoria, Código CDI-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 02 de junho 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9386

DECRETO Nº 2022 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03

de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0186/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE :

Nomear **Márcia Lyett Ramos de Sousa**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 918431, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/Corregedoria, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9382

DECRETO Nº 2023 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0186/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE :

Nomear **Vagner Lopes da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 9673229, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de junho 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9392

DECRETO Nº 2024 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0139/2021-GAB/DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Jacson do Nascimento Maciel** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN,

Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9391

DECRETO Nº 2025 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Trata da cessão de servidores das Corporações Militares do Estado do Amapá para órgãos ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios para o exercício de cargo ou função de natureza militar ou civil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 0003.0104.0365.0002/2021-GSI/PMAP,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá poderão ser cedidos a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para:

I - ocupar cargo, emprego ou função de natureza civil;

II - ocupar cargo ou função militar;

III - ocupar cargo ou função considerado de natureza militar ou de interesse militar.

Art. 2º Será considerado no exercício de função de natureza militar ou de interesse militar, o militar designado ou nomeado para o exercício de cargos e funções em:

I - Nos órgãos federais constantes dos arts. 20 e 21, do Decreto Federal nº 88.777, e suas alterações;

II - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

III - Procuradoria-Geral do Estado;

IV - Diretoria de Benefícios Militares da Amapá Previdência.

Art. 3º Os militares estaduais designados ou nomeados para o exercício de cargos e funções em órgãos e entidades não previstas no artigo anterior serão considerados no exercício de cargos e funções de natureza civil, com encargos previstos na legislação específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser considerados de natureza militar ou de interesse militar cargos e funções em órgãos e entidades não previstas no

artigo anterior, desde que relacionados com Segurança Pública, Defesa Civil ou Segurança das Instituições do Estado, devendo constar manifestação do Comando das Corporações quanto à equivalência e compatibilidade.

Art. 4º Os militares estaduais ocupantes de cargos e funções consideradas de natureza militar ou de interesse militar terão todos os seus direitos funcionais preservados, garantidas as condições e prerrogativas do exercício do cargo, os Comandantes Gerais das instituições castrenses poderão editar normas complementares necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 5º Em caráter de disposição transitória, os militares atualmente ocupantes de cargos e funções de natureza militar ou interesse militar, em órgãos e entidades não previstas neste Decreto, poderão optar por permanecer cedidos em cargos e funções de natureza civil, com encargos correspondentes à legislação específica.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 2306, de 21 de junho de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9393

DECRETO Nº 2026 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção do bombeiro militar SUBTEN QEPBM **IVANIS OLIVEIRA FARIAS**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TENENTE QEOBM, a contar de 23 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0038/2021-CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QEPBM **Ivanis Oliveira Farias**, pelo Critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TENENTE QEOBM, a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9396

DECRETO Nº 2027 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA IRAN DAMASCENO SOARES, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0160/2021-DP/DPOP/ SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Iran Damasceno Soares**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9424

DECRETO Nº 2028 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar 1º TEN QOPMA **OSCAR DE SOUZA E SILVA FILHO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0156/2021-DP/DPOP/ SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o 1º TEN QOPMA **Oscar de Souza e Silva Filho**, pelo Critério de Tempo de Serviço, ao posto de CAP QOPMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9399

DECRETO Nº 2029 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC **RODERVAL ALVES BEZERRA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0157/2021-DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPMC **Roderval Alves Bezerra**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9383

DECRETO Nº 2030 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar TEN CEL QOPMC **UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de CEL QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá,

c/c os arts. 54, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0159/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o TEN CEL QOPMC **Ubiratan Pessoa de Almeida**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de CEL QOPMC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9400

DECRETO Nº 2031 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar CAP QOPMA **JOSÉ HELDER DE SOUSA BRANDÃO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0164/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o CAP QOPMA **José Helder de Sousa Brandão**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de MAJ QOPMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9419

DECRETO Nº 2032 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **RONALDO DA COSTA FURTADO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002585/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Ronaldo da Costa Furtado**, Matrícula nº 3004951, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9394

DECRETO Nº 2033 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFICIO", do 1º TEN QOPMA **RILDO RODRIGUES DE MELO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância

com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002596/2021-DIP/PMAP,

DECRETA :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFICIO", o 1º TEN QOPMA **Rildo Rodrigues de Melo**, matrícula nº 0038471-2-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos reatrativos a contar de 07 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9416

DECRETO Nº 2034 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE ABREU**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002174/2020-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o 2º TEN QEOPM **José Antônio Ribeiro de Abreu**, matrícula nº 0038604-9-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com o art. 19, inciso I; §§ 1º e 2º, do art. 20, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9384

DECRETO Nº 2035 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA **NILTON RODRIGUES COUTINHO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002020/2021-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QOPMA **Nilton Rodrigues Coutinho**, matrícula nº 0038612-0-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º,

2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9412

DECRETO Nº 2036 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM **HERNANI MARQUES DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002535/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o 2º TEN QEOPM **Hernani Marques dos Santos**, matrícula nº 1484409, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as

Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9413

DECRETO Nº 2037 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 1º SGT QPPME **ÂNGELO ROBERTO DE LIMA MONTEIRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002536/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 1º SGT QPPME **Ângelo Roberto de Lima Monteiro**, matrícula nº 1477363, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07

de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9420

DECRETO Nº 2038 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **MARLÚCIO RODRIGUES DE ARAÚJO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002353/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Marlúcio Rodrigues de Araújo**, matrícula nº 1485624, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9415

DECRETO Nº 2039 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 3º SGT QPPMC **WILMAR CELSO GÓES DA TRINDADE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002494/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 3º SGT QPPMC **Wilmar Celso Góes da Trindade**, matrícula nº 0038590-5-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 3º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9390

DECRETO Nº 2040 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **JOSÉ MARCELO MOTA RACHID**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002475/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **José Marcelo Mota Rachid**, matrícula nº 0030675-4-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9387

DECRETO Nº 2041 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **ANTÔNIO MELO DE OLIVEIRA FILHO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado

do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002191/2020-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **Antônio Melo de Oliveira Filho**, matrícula nº 0030271-6-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9406

DECRETO Nº 2042 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 3º SGT QPPMC **SANDRO DO ESPÍRITO SANTO CASTELO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002394/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante

Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 3º SGT QPPMC **Sandro do Espírito Santo Castelo**, matrícula nº 0038541-7-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 3º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9403

DECRETO Nº 2043 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Reforma "EX-OFFÍCIO", do CAP PM RR **ELINALDO DE AQUINO SOUZA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002493/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, "Ex-Offício", o CAP PM RR **Elinaldo de Aquino Souza**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de CAP PM, por ter sido julgado incapaz

definitivamente para o serviço da Polícia Militar. É inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz Jus à isenção do imposto de renda, pela Junta Pericial de Saúde PM Sessão Ordinária nº 049/20-Dsau, em 17 de dezembro de 2020, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Competirá à UNIÃO manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9397

DECRETO Nº 2044 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos XV e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 18; 27; 28 e 29, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 30, inciso III; 39, inciso I e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e o contido no Parecer Jurídico nº 096/2021-GAB/PGE, tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2021.0038-Div.Prom./DP,

RESOLVE :

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1375, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7403, 23 de abril de 2021.

Art. 2º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo

critério de antiguidade, o CAP QOPMA **Luiz Carlos Fontes Figueiredo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9407

DECRETO Nº 2045 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos XV e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 18; 27; 28 e 29, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 30, inciso III; 39, inciso I e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e o contido no Parecer Jurídico nº 096/2021-GAB/PGE, tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2021.0038-Div.Prom./DP,

RESOLVE :

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1374, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7403, 23 de abril de 2021.

Art. 2º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de antiguidade, o CAP QOPMA **Paulo Jorge da Rocha Gomes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9389

DECRETO Nº 2046 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos XV e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 18; 27; 28 e 29, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 30, inciso III; 39, inciso I e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e o contido no Parecer Jurídico nº 096/2021-GAB/PGE, tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2021.0038-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1373, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7403, 23 de abril de 2021.

Art. 2º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de antiguidade, o CAP QOPMA **Jorge Josenildo da Silva Gomes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9398

DECRETO Nº 2047 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1631, de 11 de maio de 2021, publicado no DOE nº 7415, de 11 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concede Medalha do Mérito Ambiental “Beija-Flor Brilho-de-Fogo” (Processo nº 340101.2021.00010/GCG), corrigindo o nome do Policial Militar **MARCELO FURTADO CAVALCANTE**,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1631, de 11 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7415,

de 11 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**MARCELO CAVALCANTE SILVA – 1º SGT QPPMC.**”

Leia-se:

“**MARCELO FURTADO CAVALCANTE – 1º SGT QPPMC.**”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9395

DECRETO Nº 2048 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 0555, de 12 de fevereiro de 2020, publicado no DOE nº 7103/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concede Medalha de Mérito “Comunitário” (Processo nº 340101.2019.00021/GCG), corrigindo o nome da Policial Militar **JOYCE SUELLEM BRASIL SALES**,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0555, de 12 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7103, de 12 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**JOYCE SUELLEM BRASIL SALES MORAES – CB QPPMC.**”

Leia-se:

“**JOYCE SUELLEM BRASIL SALES – CB QPPMC.**”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9422

DECRETO Nº 2049 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1290, de 14 de abril de 2021, publicado no DOE nº 7397, de 14 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concede Medalha de Mérito Forte São José (Processo nº 340101.2021. 00002/GCG/PMAP), corrigindo o nome da Policial Militar MARIA JAUCIMAR DA COSTA BAIA BRITO,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1290, de 14 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7397, de 14 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“MARIA JAUCIMAR DA COSTA BAIA – SUBTEN QPPME.”

Leia-se:

“MARIA JAUCIMAR DA COSTA BAIA BRITO – SUBTEN QPPME.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9402

DECRETO Nº 2050 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/05, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288.0024/ 2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0035393-27.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Yzabelle Cristina da Costa Soares Canuto**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0092675-2-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9417

DECRETO Nº 2051 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 0021.0308.1294. 0005/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **José Adauto Teixeira Rodrigues Junior** do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo-NS, Classe “3ª”, Padrão I, Grupo Magistério, Cadastro nº 0090559-3-01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 02 de janeiro de 2020, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9405

DECRETO Nº 2052 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido nos Processo nº 0002.0197.1851.0045/2021,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2021, à servidora **Michelle Dias Amanajás**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Cadastro nº 0114492-8-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9404

DECRETO Nº 2053 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300204.0076.0795.0022/2021-DIR/PRES-CREAP,

RESOLVE:

Exonerar **Wanna Rayra Silva de Souza** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa-Financeira, Código FGS-1, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9401

DECRETO Nº 2054 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300204.0076.0795.0022/2021-DIR/PRES-CREAP,

RESOLVE:

Nomear **José Roberto Pinto de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa-Financeira, Código FGS-1, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9421

DECRETO Nº 2055 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0202/2021/GAB-SEJUV,

RESOLVE:

Exonerar **Dhayane da Conceição Caldas** do cargo em comissão de Secretário Executivo, Código CDS-1, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0615-0005-9410

DECRETO Nº 2056 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0202/2021/GAB-SEJUV,

RESOLVE:

Nomear **David Frank Tenório de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Código CDS-1, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9388

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016-GAB/GOV.

CONTRATADA: J. N. DE SOUZA NETO – EPP (CNPJ nº 07.123.489/0001-38).

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
0006.0143.2693.0008/2021-GAB-ADJ-JUD/GAB/GOV.

PARECER JURÍDICO Nº. 0290/2021-PLCC/PGE/AP.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL da vigência do CONTRATO Nº 003/2016-GAB/GOV, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de mão de obra especializada, com fornecimento dos materiais de consumo e insumo, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Gabinete do Governador e Residências Governamentais.

DO VALOR: Para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, a Contratante poderá arcar com o valor total estimado de até R\$ 1.698.729,96 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) nos valores mensais de R\$ 141.560,83 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e

sessenta reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 08/06/2022.

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2021.

Macapá (AP), 08 de junho de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0615-0005-9423

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0123/2020-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais nobres Deputados e Deputadas que integram essa Egrégia Casa Legislativa e comunicar que, nos termos do no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, com o devido respeito, decidi opor **VETO TOTAL** ao **PLO nº 123/2020-AL**.

RAZÕES DO VETO:

A proposição de lei tem como finalidade dispor sobre o Programa Gratuito de Transportes pela Vida para locomoção de pacientes em tratamento de câncer no Estado do Amapá na forma que menciona.

Quanto à iniciativa, é necessário que se observem os requisitos necessários à formação do processo legislativo, ressaltando que seus dispositivos interferem de maneira direta no âmbito da gestão administrativa do Poder Executivo, criando despesa sem previsão orçamentária, sem indicação da sua fonte de recurso para custeio e interferindo em atribuições de órgãos do Poder Executivo. Nesse contexto, entendemos que a proposição está eivada pelo vício formal de iniciativa, pela inobservância do princípio constitucional da Separação dos Poderes, visto que a matéria em comento constitui medida administrativa típica de gestão reservada ao Poder Executivo. O Supremo Tribunal Federal tem se manifestado pela inconstitucionalidade de leis que ferem a segurança jurídica e o princípio da Separação dos Poderes. Vejamos:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.337
EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO ESTADUAL. ART. 70, § 2º, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. VÍCIO DE INICIATIVA DE PROJETO DE LEI. SANÇÃO DO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE CONVALIDAÇÃO PROCESSUAL DO VÍCIO DE INICIATIVA. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA. INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 27 DA LEI 9.868/99. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. SITUAÇÃO DE TUTELA DA SEGURANÇA JURÍDICA E

EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL.

1. Sanção executiva não tem força normativa para sanar vício de inconstitucionalidade formal, mesmo que se trate de vício de usurpação de iniciativa de prerrogativa institucional do Chefe do Poder Executivo. O processo legislativo encerra a conjugação de atos complexos derivados da vontade coletiva de ambas as Casas do Congresso Nacional acrescida do Poder Executivo. Precedentes.

2. Os limites da auto-organização política não podem violar a arquitetura constitucional estruturante. O processo legislativo encerra complexo normativo de edificação de espécies normativas de reprodução obrigatória. Nesse sentido, a interpretação jurídica adstrita ao art. 25 da Constituição Federal (ADI 4.298, ADI 1.521, ADI 1.594. ADI 291). grifamos

3. Norma originária de conformação do processo legislativo estadual com vigência há mais de três décadas. A modulação dos efeitos da decisão, no caso, apresenta-se como necessária para a tutela adequada da confiança legítima que resultou na prática de atos com respaldo em autoridade aparente das leis publicadas e observa a boa-fé objetiva enquanto princípio geral de direito norteador das decisões judiciais.

4. Ação direta de inconstitucionalidade procedente, com atribuição de modulação dos efeitos da decisão.
Brasília, 15 de outubro de 2020.
Ministra Rosa Weber Relatora”

Deveras, é pacífico o posicionamento de nossa Suprema Corte a respeito da inconstitucionalidade de Lei de iniciativa parlamentar que venha fixar atribuições aos órgãos do Poder Executivo, recaindo a mesma em insanável vício de iniciativa, senão vejamos:

“(…)3. Lei estadual que prevê a obrigação de identificação do usuário no fardamento, o fornecimento gratuito dos uniformes e a fiscalização do cumprimento da Lei à Secretaria Estadual. Vício de inconstitucionalidade formal dos arts. 3º, 4º e 6º da Lei estadual, por violarem o art. 84, inc. VI, a, e o art. 61, § 1º, inc. II, e, ambos da CF/88. Inconstitucionalidade, por arrastamento, dos art. 7º, 8º e 9º da Lei estadual. 4. Pedido da ação direta julgado parcialmente procedente, com a fixação da seguinte tese: “Padece de inconstitucionalidade de formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública (art. 61, § 1º, II, “e” e art. 84, VI, da Constituição Federal).” (ADI 3981 São Paulo. Julgamento em 15/04/2020).”

“(…) 4. A iniciativa das leis que estabeleçam as atribuições dos órgãos pertencentes à estrutura administrativa da respectiva unidade federativa compete aos Governadores dos Estados-membros, à luz dos artigos 61, §1º, II, e; e 84, VI, a, da Constituição Federal, que constitui norma de observância obrigatória pelos demais entes federados,

em respeito ao princípio da simetria. Precedentes: ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, Plenário, DJ de 2/12/2005; e ADI 2.808, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJ de 17/11/2006 (ADI 4704 Distrito Federal, julgado em 21/03/2019).”

Por outro lado, nos termos do artigo 198, da Constituição Federal, os serviços de saúde prestados pelo Poder Público integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único - SUS, organizado de acordo com os princípios da descentralização, com direção única em cada esfera de governo, atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, devendo a legislação proveniente das diversas esferas de competência obedecer às diretrizes e regras básicas desse sistema, de sorte a impedir a fragmentação de normas de ação, com o conseqüente comprometimento da unicidade determinada pela Constituição.

A Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências assim determina:

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Dessa forma, é importante que o planejamento estadual da saúde, no que concerne a prioridades e estratégias, deva estar em consonância com os planos nacionais, sem deixar de considerar seu planejamento financeiro e orçamentário, pois se observa que além de criar obrigações ao Poder Executivo, a proposição não indica os recursos orçamentários necessários para a cobertura dos gastos decorrentes da implementação do Programa que certamente devem ser previamente definidos e planejados, haja vista que importa em aquisição de veículos, manutenção, combustível, contratação de servidor (motorista), uma sereia de demandas que demandam meios financeiros que não foram previstos nas leis orçamentárias. Desta feita, prever aumento de despesa sem prévia dotação orçamentária, contraria

dispositivo constitucional conforme se observa abaixo do inciso I do artigo 167 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.”

Corroborado a isso, nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, a responsabilidade na gestão fiscal compreende a prevenção de riscos e a correção de desvios, com a finalidade de se manter o equilíbrio das contas públicas. Com o intuito de se alcançar a manutenção do mencionado equilíbrio financeiro, a LRF limita os atos administrativos e legislativos que aumentem gastos ou reduzam receita, nos termos dos arts. 16 e 17 que preveem o seguinte:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

.....
2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;

.....”
“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.”

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, são essas, Exmo. Sr. Senhor Presidente, as razões que me levam a opor **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 0123/2020-AL**, por afronta aos preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal, bem como da jurisprudência do Excelso STF.

Palácio do Setentrião, 15 de junho de 2021
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0615-0005-9418

Controladoria Geral

CONTRATO N.º 003/2021 – CGE
Processo SIGA n.º 00006/CGE/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO

DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE E A EMPRESA HF7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 2562, Bairro Centro, CEP. 68.901-283, nesta cidade de Macapá-AP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.762.072/0001-92, neste ato representado pelo Controlador-Geral do Estado, Senhor JOEL NOGUEIRA RODRIGUES, nomeado pelo Decreto n.º 0330, publicado no DOE n.º 6847, de 24/01/2019, portador da Carteira de Identidade n.º 405997-AP e inscrito no CPF/MF n.º 136.829.972-53, residente e domiciliado à Rua André de Oliveira Costa, n.º 1002, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Macapá/AP, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HF7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.338.366/0001-50, com sede na Passagem Padre Jorge Basile, n.º 577, Bairro Infraero I, CEP. 68.908-890, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado pelo Sr. HUDSON FREITAS ALENCAR, portador da Carteira de Identidade n.º 3766785-PC/PA e inscrito no CPF/MF n.º 713.687.102-63, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos n.º 00055/PGE/2019 e SIGA nº 00006/CGE/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento e Instalação de Divisórias e Persianas, visando atender as necessidades da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 16.0101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 0005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 33.90.30 – Material de Consumo, Nota de Empenho n.º 2021NE00033, de 07/06/2021, no valor de R\$ 24.290,12 (vinte e quatro mil

duzentos e noventa reais e doze centavos), e Natureza de Despesa - Outros Serviços de Pessoa Jurídica – com Nota de Empenho n.º 2021NE00034, de 09/06/2021, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para sua devida execução.

4.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 28.250,12 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de junho de 2021 e encerramento em 07 de junho de 2022.

Macapá/AP, 07 de junho de 2021.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO/AP
CONTRATANTE
HF7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF n.º 35.338.366/0001-50
HUDSON FREITAS ALENCAR
CONTRATADA

HASH: 2021-0615-0005-9298

Procuradoria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0019.0272.0963.0003/2021; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, **Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, **Contratada:** IMPRENSA NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Décima – Da Vigência do Contrato nº 002/2020-PGE/AP, firmado entre as partes em 01 de junho de 2020, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93. **Período de Vigência:** 01.06.2021 a 01.06.2022. **Dotação Orçamentária:** **Programa de Trabalho:** 03.122.0041.2301; **Natureza da Despesa:** 3390.39; **Fonte de Recursos:** 0101- **Fundamento Legal:** art. 57, II e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor total:** R\$ 44.167,87 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). **Signatários:** NARSON DE SÁ GALENO, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela **Contratante**, pela **Contratada** Marlei Vitorino da Silva. **Data de Assinatura:** 01/06/2021.

HASH: 2021-0615-0005-9295

Polícia Civil

PORTARIA N.º 163/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 143, 148 e 149, da Lei 8.112/90, bem como com o art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão, e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei nº 13.681 de 18 de junho de 2018,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA n.º 014/2021-DD/CGPC, sobre a prática, em tese, de conduta irregular e descumprimento de deveres e atribuições por parte de Agente de Polícia Civil do ex-Território do Amapá, lotado na 1ª DP/Nova Esperança, que teria se recusado a registrar um boletim de ocorrência de um cidadão, que compareceu naquela Unidade Policial no dia 24/02/2021, conforme BO nº 10061/2021-6ªDP.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pelo Agente de Polícia Civil pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá, configuram infrações disciplinares tipificadas na Lei n.º 8.112/90, há justa causa à instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **MÁRCIA LYETT RAMOS DE SOUSA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 918431, como

Presidente; **REGIANE SOUZA CRUZ**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 917338, como membro; **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, como membro integrante da Comissão.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de junho de 2021.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0615-0005-9296

PORTARIA N. 202/2021 - DGPC

Torna sem efeito a Portaria nº. 201/2021 - DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e pelo Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666,

RESOLVE:

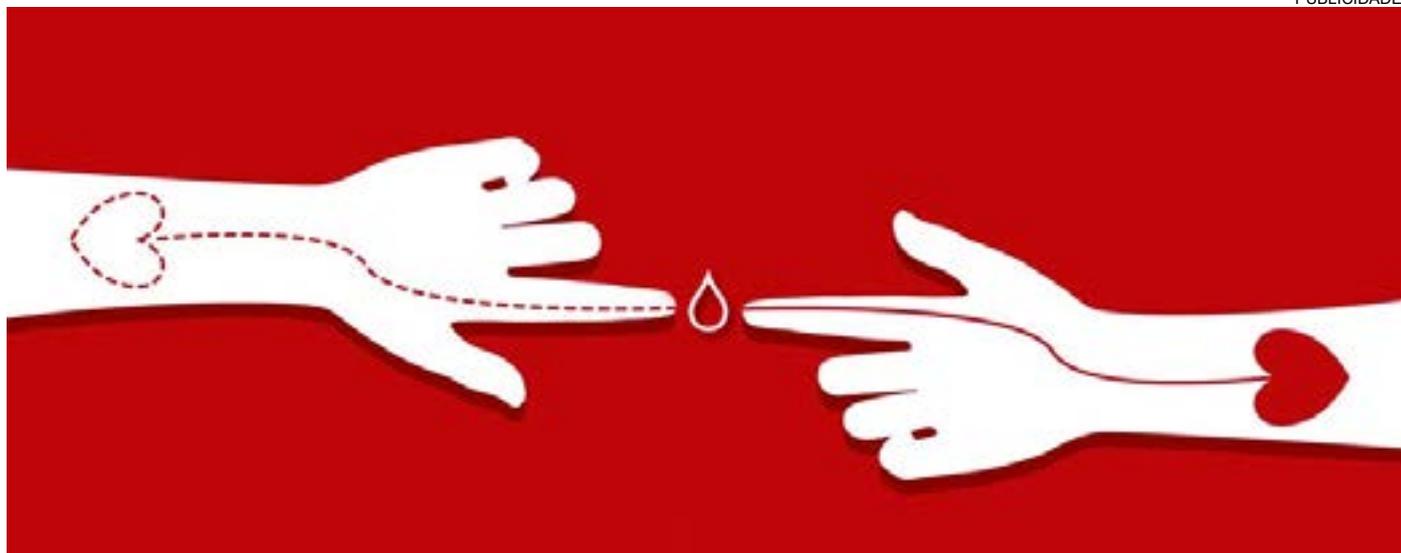
Art. 1º Tornar sem efeito o teor da Portaria nº. 201/2021 – DGPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Macapá, 15 de junho de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0615-0005-9336

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000043/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 027/2018-SEFAZ, de 14.06.2018, que aprova Regime Especial para a empresa REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S/A, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer nº 2021.01.00.00115-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0082642021-4, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 027/2018-SEFAZ, que concede regime especial para a empresa REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, Companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Brasil, nº 3141, CNPJ: 33.412.081/0001-96, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 601, Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-073, inscrita no CNPJ nº 33.412.081/0009-43 e inscrição estadual nº 03.058.898-7.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) emissão de documento fiscal ou utilização de

documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (um) ano, a contar de 30 de junho de 2021, e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 10 de junho de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0615-0005-9314

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 021/2021 – GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os (as) servidores (as): **REGINALDO MARTINS DE FREITAS** (titular) CPF: 241.405.202-30 e **CLEUMA GUIMARAES PAES DE ALMEIDA** (suplente) CPF: 571.765.582-72, para atuarem como fiscais no Contrato nº 003/2018-SEED, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.
II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º- Desconsiderar a Publicação realizada no DOE Nº 7426 de 26 de maio de 2021, pág,18/19.

Devido, erro material encontrado na matéria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de junho de 2021.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
0159/2018-GEA

HASH: 2021-0615-0005-9303

PORTARIA Nº 027/2021 – GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º – Designar os (as) servidores (as): **DEUMIR CARDOSO FERREIRA** (titular) CPF:720.073.702-04, matrícula: 0965602-2-04 e **GIZELLE LAIS DA COSTA ALVES** (suplente) CPF: 462.323.702-87, matrícula: 981940 para atuarem como fiscal e suplente respectivamente no Contrato nº 0004/2021-NCC/SEED, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, FOLDERS, PASTA, BLOCO DE NOTAS, FITOLITAGEM, IMPRESSAO, ACABAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, MANUSEIO DE EMBALAGEM DE MATERIAL DIDÁTICOPEDAGÓGICO PARA ATENDER O “PROGRAMA SKILLS FOR PROSPERITY, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AVANÇOS

SIGNIFICATIVOS NOS NÍVEIS DE APRENDIZAGEM DO COMPONENTE CURRICULAR DA LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUDAMENTAL ANOS FINAIS, ENSINO MÉDIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NAS REDES PÚBLICAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.
II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º- Desconsiderar a Publicação realizada no DOE Nº 7426 de 26 de maio de 2021, pág,19. Devido, erro material encontrado na matéria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de junho de 2021.
Keuliciane Moraes Baia

HASH: 2021-0615-0005-9316

PORTARIA Nº 066/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.1728/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) a **THASSYLANY CASTRO AMANAJAS**, que exerce suas atividades como Diretora da E.E. Profº. Lucimar Amoras Del Castillo, com usufruto no período de 02 de junho a 02 julho de 2021.

Art. 2º - Designar, o(a) servidor(a) **HILTRUDES DE PAULA SILVA**, Diretora Adjunta da Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 08 de junho de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0615-0005-9338

PORTARIA Nº 067/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1368.0007/2021

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **ROMUALDO TELES FIGUEIREDO** (Gerente de Núcleo de Administração) matrícula nº 0098163-0-03-1, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até ao Distritos do Maruanum, localizados na zona rural de Macapá, em 02 de junho de 2021 com retorno no mesmo dia, para acompanhar a agenda de visitas da Secretária de Educação. Sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de junho de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0615-0005-9324

PORTARIA Nº 068/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.0439/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **DAMIÃO FERREIRA DA SILVA**, que exerce suas atividades como Diretor da E.E. Irmã Santina Rioli,

com usufruto no período de 01 a 30 julho de 2021.

Art. 2º - Designar, o(a) servidor(a) **SUELLEN CORDEIRO DA SILVA**, Diretora Adjunta da Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de junho de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0615-0005-9341

PORTARIA Nº 069/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.1226/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **ROSILENE LEÃO COSTA**, que exerce suas atividades como Diretora Adjunta da E.E. Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves, com usufruto no período de 02 a 31 agosto de 2021.

Art. 2º - Designar, o(a) servidor(a) **ADRIANA DAVID VASCONCELOS**, Secretária Escolar da Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de junho de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0615-0005-9346

PORTARIA Nº 071/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017,

que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tento em vista o Prodoc nº 280101.0068.1369.1757/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **JOSÉ JAIRO BATISTA FILHO**, que exerce suas atividades como Diretor da E.E.Sete de Setembro, com usufruto no período de 01 a 30 julho de 2021.

Art. 2º - Designar, o(a) servidor(a) **JUCINEIDE DOS SANTOS SILVA**, Gerente do Núcleo Geo Educacional de Serra do Navio, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 11 de junho de 2021.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0615-0005-9349

PORTARIA Nº 072/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tento em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2344/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **FRANCINARA DIAS AMORAS DOS SANTOS**, que exerce suas atividades como Diretora da E.E.Pedro Teixeira, com usufruto no período de 01 a 30 julho de 2021.

Art. 2º - Designar, o(a) servidor(a) **LEANDRO AMORAS PANTALEÃO**, Secretário Escolar da Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 11 de junho de 2021.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0615-0005-9339

PORTARIA Nº 073/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tento em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2399/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **CELIA MOTA RODRIGUES DE SOUZA**, que exerce suas atividades como Diretora do Colégio Amapaense, com usufruto no período de 07 de julho a 07 julho de 2021.

Art. 2º - Designar, o(a) servidor(a) **INGRID BASTOS ALVES**, Diretora Adjunta da Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 11 de junho de 2021.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0615-0005-9348

PORTARIA Nº 074/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0042/2021

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **DEUMIR CARDOSO FERREIRA** (Assessor Técnico Nível II), **GIZELLE LAÍS DA COSTA ALVES** (Professora) e **GECIANE DA SILVA GEMAQUE** (Gerente de Avaliação de Aprendizagem - PAAP), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Mazagão em 15 de junho de 2021 com retorno no mesmo dia, para realizar visita técnica do Programa Criança Alfabetizada. Sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 14 de junho de 2021.

Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0615-0005-9327

PORTARIA Nº070/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2271/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para a servidora **RAQUELMA PEREIRA DE ABREU NASCIMENTO**, que exerce suas atividades como Diretora Adjunta do Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza, com usufruto no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Designar, a servidora **DELMA NAZARÉ OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, que exerce função comissionada de Diretora da referida instituição, para responder pelo cargo acima, durante as férias da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de junho de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0615-0005-9325

PORTARIA Nº 006, 14 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1898/21-GAB/GEA, de 02 de junho de 2021, com fundamento na Lei nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com o Art. 52, 87, § 1º e § 2º do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010, e,

- Considerando a 12ª reunião ordinária remota da Câmara de Educação Básica, realizada em 08 de junho de 2021, às 15 horas;

- Considerando a 12ª reunião ordinária remota da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, realizada

em 07 de junho de 2021, às 10 horas;

- Considerando a 13ª reunião ordinária remota da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, realizada em 10 de junho de 2021, às 14 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Presidentes e Vice-Presidentes de Câmara deste Conselho Estadual de Educação para o biênio 2021/2023.

I – Câmara de Educação Básica – CEB/CEE/AP:

Presidente: Conselheiro **Paulo de Tarso Smith Neves**

Vice-Presidente: Conselheira **Maria do Socorro Paiva Rodrigues**

II – Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES/CEE/AP:

Presidente: Conselheira Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Vice-Presidente: Conselheiro **Antônio de Oliveira Costa**

III – Câmara de Planejamento, Legislação e Normas – CPLN/CEE/AP:

Presidente: Conselheira **Benedita Rocha Barbosa Colares**

Vice-Presidente: Conselheiro **Laércio Mendonça Góes**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP
Dec. nº 1898/2021-GAB/GEA

HASH: 2021-0615-0005-9319

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 129/2021 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE :

Art. 1º - SUBSTITUIR o Servidor **PAULO LOUREIRO BITENCOURT**, nomeado como Gerente de Programas

Governamentais, através da Portaria nº 123/2018-SETRAP, de 18 de junho de 2018, pelo Servidor **ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA**, Analista em Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 15 DE JUNHO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0615-0005-9290

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 045/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 017/2021 – ADINS/SDC, de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Nádila de Nazaré Brasil da Luz** – Chefe de Unidade de Capacitação, Código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Assessora de Desenvolvimento Institucional, código CDS-3, durante o afastamento da servidora **Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa**, que se afastará por motivo de gozo de férias no período de 17/06/2021 a 27/06/2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0615-0005-9313

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 0358/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020;

Considerando o Decreto nº 0001, de 2 de janeiro de 2019, visando a necessidade de controlar, qualificar, o uso das verbas dentro da Secretaria de Estado da Saúde-SESA, visando racionalização e utilização dos recursos disponíveis sem prejuízo no atendimento dos serviços essenciais à população;

Considerando a importância do exercício do poder de fiscalizar o cumprimento da carga horária dos servidores lotados nas unidades estaduais de saúde, uma vez que tratam com direitos fundamentais da pessoa humana como a vida e a integridade física;

Considerando que a administração pública deve se pautar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de coibir irregularidades no serviço público e de saúde;

Considerando que a melhoria do serviço de saúde exige não somente a reforma e ampliação de prédios das unidades estaduais de saúde como também, efetivo cumprimento de carga horária pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para a Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Diária de Trabalho e dos Plantões Presenciais e de Sobreaviso dos Servidores Efetivos, Comissionados e Temporários lotados nas Unidades Estaduais de Saúde, a fim de fiscalizar, monitorar e elaborar relatório, inclusive apresentando um plano de redução de despesas.

Art. 2º A Comissão será formada por representantes e membros servidores desta Secretaria, sendo os trabalhos presididos pelo Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento.

Luciano Casalli Rosa - Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento;

Enigno Balduino Ribeiro - Secretário Adjunto do Fundo Estadual de Saúde;

Rafael Guedes Tobelém - Gerente Geral da Gerência do Projeto de Fiscalização de Contratos e Convênios;

Ademir dos Santos Miranda Júnior – Coordenador da Coordenadoria Administrativa;

Ligium Francis Sousa de Oliveira - Chefe do Centro de Ambulatórios de Especialidades;

Caio Eric Gomes da Silva - Gerente do Núcleo de Gestão do Trabalho.

Art. 3º Esta comissão deverá emitir relatório após as visitas, pontuando irregularidades no cumprimento dos plantões, bem como dimensionamento adequado para cada setor e a real necessidade do quantitativo de plantões praticados nas unidades atualmente.

Art. 4º Fica vedado a visita e fiscalização nos locais de trabalho onde os membros da comissão tenham vínculos,

visando o princípio da imparcialidade.

Art.5º Fica garantido o livre acesso aos membros da comissão em toda e qualquer dependência da unidade fiscalizada.

Art.6º Todos os servidores das unidades deverão prestar as informações solicitadas por esta Comissão, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 7º Emitido relatório este será encaminhado à Superintendência de Atenção à Saúde que terá um prazo de 15 (quinze) dias para tomar as providências informando posteriormente ao Gabinete de Assistência e Gabinete de Gestão as medidas tomadas.

Art. 8º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 9º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos nesta comissão.

Art. 10 Revogar a Portaria nº 0098/2021-SESA, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7360, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 11 A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 15 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
LUCIANO CASALLI ROSA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento

HASH: 2021-0615-0005-9309

PORTARIA Nº 0359/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0060.0036/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOYCELAYNE CARREIRA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0969915-5, para exercer a função de Responsável Técnico do Setor de Recursos Humanos do Hospital da Mulher “Mãe Luzia” - HMML, sem ônus para esta SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0615-0005-9300

RESOLUÇÃO N.º 018/21- CIB/AP

Macapá, 07 de maio de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferencia no dia 07 de maio de 2021, e;

Considerando a situação sanitária do país com a pandemia do novo CoronaVírus (SARS-CoV-2) em curso;
Considerando a urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;
Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);
Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;
Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;
Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;
Considerando o Ofício nº 2021.05.06/001-GAB-COSEMS/AP, que encaminha o quantitativo dos Agentes de Limpeza Pública de todos os Municípios do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Aprovar a solicitação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Amapá para que seja garantida a vacina dos Agentes de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos, com faixa etária de 18 a 59 anos, que pertencem aos grupos prioritários estabelecidos no Plano Nacional e no Plano Estadual de Imunização à COVID-19.

Anexo da Resolução nº 018/2021.

AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
UF	COD. IBGE	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
AP	160010	Amapá	19
AP	160020	Calçoene	60
AP	160021	Cutias	30
AP	160023	Ferreira Gomes	16
AP	160025	Itaubal	14

AP	160027	Laranjal do Jari	93
AP	160030	Macapá	388
AP	160040	Mazagão	100
AP	160050	Oiapoque	60
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	24
AP	160053	Porto Grande	49
AP	160055	Pracuúba	17
AP	160060	Santana	92
AP	160005	Serra do Navio	43
AP	160070	Tartarugalzinho	38
AP	160080	Vitória do Jari	34
TOTAL DO ESTADO			1.077

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0615-0005-9322

RESOLUÇÃO N.º 021/21– CIB/AP

Macapá, 25 de maio de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando o Ofício Circular nº 86/2021/SVS/MS.

Considerando o Ofício nº 960/2021-GAB/SUBVS/SEMSA/PMM, que encaminhou a solicitação de doses de vacina contra a COVID-19, para atender a 1ª dose aos Trabalhadores da Saúde do Município de Macapá.

RESOLVE:

Aprovar Ad-referendum a solicitação junto ao Ministério da

Saúde de doses adicionais da vacina contra a COVID-19, no quantitativo de 6.000 (seis mil) doses, para atender e completar a 1ª dose do grupo de Trabalhadores da Saúde do Município de Macapá.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0615-0005-9317

RESOLUÇÃO N.º 022/21– CIB/AP

Macapá, 01 de junho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 01 de junho de 2021, e;

Considerando a Lei nº 8080/90, de 19/09/90, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Território Nacional; Considerando o Decreto nº 7508 /2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 9 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 793, de 26/4/2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que editou a consolidação das normas sobre as Redes de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 0405/2020-SESA, que instituiu o Grupo Condutor Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Amapá.

Considerando a Portaria nº 0405/2020-SESA, que instituiu o Grupo Condutor Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Amapá.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do Estado do Amapá.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0615-0005-9318

RESOLUÇÃO N.º 023/21– CIB/AP

Macapá, 01 de junho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 01 de junho de 2021, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando a reunião da Comissão Intergestores Tripartite, realizada em 27 de maio de 2021, em que foi pactuado por se iniciar a vacinação dos trabalhadores da educação de maneira concomitante com a População geral e de forma escalonada.

Considerando a Nota Técnica nº 717/2021-CGPNI-DEIDT/SVS/MS, em que Estados e Municípios que não apresentam demanda ou tenham demanda diminuída para vacinação dos grupos com maior vulnerabilidade e trabalhadores da educação, poderão pactuar em Comissão Intergestores Bipartite, a adoção imediata da estratégia de vacinação segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade, garantindo o percentual para continuidade da vacinação dos demais grupos prioritários.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a vacinação dos Agentes de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos, que pertencem aos grupos prioritários estabelecidos no Plano Nacional e no Plano Estadual de Imunização à COVID-19.

Art. 2º - Aprovar a proporcionalidade de doses destinadas à vacinação dos grupos prioritários definidos pelo Plano Nacional de Imunização (PNI) e da vacinação da

População em geral definida por faixa etária;

a) Grupos Prioritários definidos pelo PNI: 30% das doses enviadas pelo Ministério da Saúde;

b) População geral, definido por faixa etária de 18 a 59 anos de ordem decendente, 70% das doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0615-0005-9326

RESOLUÇÃO N.º 025/21– CIB/AP

Macapá, 11 de junho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 11 de junho de 2021, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando o Ofício nº 646/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, relativo à distribuição da vacina Janssen em contrato de compra antecipado com o Ministério da Saúde visando ampliar e acelerar o acesso da Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 em curso no país;

Considerando que o Brasil irá receber 3 milhões de doses da vacina da Janssen com data de validade para o dia 27 de junho de 2021, e que terá que distribuir e aplicar as vacinas no período de 10 a 14 dias.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pleito de solicitação à Coordenação-

Geral do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde (CGPNI), referente ao envio do quantitativo de 9.000 doses da vacina JANSSEN, a ser distribuído aos Municípios de Macapá e Santana para dar continuidade da vacinação dos grupos prioritários dos trabalhadores da educação e população geral, com faixa etária de 18 a 59 anos, de ordem descendente.

Parágrafo único. Os Municípios que não forem contemplados nessa primeira distribuição serão compensados em próximos lotes.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0615-0005-9323

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 070/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0038/2021 - CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): **RAIMUNDO DEMETRIO GOMES**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023208, lavrado em desfavor de **RAIMUNDO DEMETRIO GOMES**.

Considerando a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve apreensão de bens nos termos do Termo de Apreensão/Depósito nº 015089, quais sejam, 2 (duas) caixas de madeira, contendo 2 (dois) auto falantes de 15 polegadas EROS, 2 (dois) médios de 10 polegadas, 4 (quatro) cornetas JBL, 4 (quatro) tuitas SELENIUM e 1 (um) voltímetro;

Considerando a Manifestação nº 98/2021/ASTECJUR-SEMA/PGE (fls. 20-25), que opinou pela possibilidade de se confiar os bens à guarda do autuado, na condição de fiel depositário;

Considerando que o autuado realizou o pagamento integral do valor referente à multa imposta, conforme os comprovantes presente à fl. 16;

RESOLVO:

a) DESIGNAR **RAIMUNDO DEMETRIO GOMES** como FIEL DEPOSITÁRIO dos bens confiscados por meio do Termo de Apreensão/Depósito nº 015089, quais sejam, 2 (duas) caixas de madeira, contendo 2 (dois) auto falantes de 15 polegadas EROS, 2 (dois) médios de 10 polegadas, 4 (quatro) Cornetas JBL, 4 (quatro) tuitas SELENIUM e 1 (um) voltímetro, os quais devem ser retirados sob as expensas e a total responsabilidade do autuado;

b) DETERMINAR que o fiel depositário apresente os bens acima referidos nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente a cada 6 (seis) meses, a contar da data da expedição dessa Decisão, a fim de que seja constatado se as suas obrigações relativas à guarda e à conservação do bem estão sendo cumpridas.

Advirto que o aparelho som confiado ao autuado na condição de fiel depositário não pode ser utilizado, tendo em vista que, conforme indicado na Manifestação nº 98/2021/ASTECJUR-SEMA/PGE, nos termos do art. 106, §2º do Decreto Federal nº 6514/2008, “os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado”.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0615-0005-9337

EXTRA DO TERMO DE ACORDO DE DEVOLUÇÃO

Termos de Acordo de Devolução Parcial de Valores Depositados no Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA, Relativos a pagamento de compensações Sociais da BEADELL (Projeto AMAPARI), que Celebram o Estado do Amapá e os Municípios de Pedra Branca do Amaparí e SERRA DO NAVIO. Objeto de Destinação dos Recursos Ambientais a Serem Depositados nos Fundos Municipais, após repasse da SEFAZ para conta do FERMA, depositados até o ano de 2017.

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.577/001-25, representado, neste ato pela Secretária de Estado do Meio Ambiente Sra. **JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA**, brasileira, solteira, Advogada, domiciliada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, residente à Av. Maria Rosa Tavares de Almeida, 311 - Muca, CEP 68.902-460, portadora da carteira de identidade nº 102770/AP, expedida pela SSP/AP, CPF/MF sob o nº 900.579.102-00, nomeada através do Decreto nº 1261, de 13 de abril de 2021, acompanhados pelo Procurador Geral do

Estado, Dr. Naron de Sá Galeno, OAB/AP nº 417 ; o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.925.131/0001-00, representado, neste ato, pela Prefeita Municipal Sr^a Elizabeth Pelaes dos Santos, brasileira, divorciada, odontóloga, portadora do RG nº 257.743 PTC/AP, CPF nº 526.131.272- 87,acompanhada por seu Procuradora-Geral do Município, Dr. Rosiclei Mendonça Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado OAB 1731-AP, portador do RG nº 042.849-AP, CPF nº 388.332.122-20; e o MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 34.925.230/0001- 83, neste ato representado pelo seu prefeito Municipal, Sr. Elson Belo Lobato, brasileiro, casado, técnico judiciário, portador do RG nº 285.330 – SSP/AP, CPF nº 341.755.042-49, acompanhado pelo seu Procurador Geral do Município, Dr. Marcelo da Conceição Nunes, brasileiro, união estável, advogado inscrito na OAB/AP sob o nº 2790.

Considerando que em 12/08/2003 e 06/10/2006 a Mineração Pedra Branca do Amaparí LTDA, com a participação das comunidades, celebrou com os Municípios de Pedra Branca do Amaparí e de Serra do Navio, bem como com o Estado do Amapá, “TERMO DE ACORDO” prevendo o aporte de recursos financeiros como medidas compensatórias para o Fundo de Desenvolvimento Comunitário-FDC e um Fundo de Desenvolvimento Social-FDS;

Considerando que em 09/11/2009 a Mineração Pedra Branca do Amaparí LTDA celebrou com o Estado do Amapá, bem como com os Municípios de Pedra Branca do Amaparí e de Serra do Navio, um “1º Termo de Apostilamento” alterando o Termo de Acordo assinado em 06/10/2006, prevendo que os recursos financeiros dele provenientes fossem depositados no Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente- FERMA;

Considerando que, isso não obstante, o Município Pedra Branca do Amaparí promoveu contra a Beadell e o Estado do Amapá duas ações judiciais, Processos nº 0020672-75.2017.8.03.0001 e 0000313- 68.2017.8.03.0001, as quais foram objeto de acordo entre as partes, que tramitou perante a 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, objetivando discutir o fato de o Estado não vem repassando aos Municípios de Pedra Branca do Amaparí e de Serra do Navio os recursos financeiros depositados pela Beadell no FERMA em função do previsto no acordo celebrado em 06/10/2006 e alterado em 09/11/2009;

Considerando que o Estado do Amapá, vem buscando desconcentrar as ações que visem beneficiar diretamente os municípios que fazem parte do acordo de 06/10/2006 acima mencionado, com geração de empregos e rendas, bem como, desenvolver projetos destinados em infraestrutura, saúde e educação.

Considerando que na Cláusula Segunda- Dos repasses

dos valores depositados no FERMA até o exercício de 2017, do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CONSOLIDAR OS TERMOS DO PROJETO AMAPARI (COMPENSAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL) Ficou estabelecido que Estado se comprometeria efetuar um levantamento na conta bancária do Fundo Estadual de Recursos do Meio Ambiente - FERMA para identificar os eventuais depósitos que tenham sido efetivados pelas empresas Mineradoras Pedra Branca do Amaparí até o final do exercício de 2017, e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecer cronograma conjunto com os Municípios de Pedra Branca do Amaparí e de Serra do Navio para ressarcimento dos valores pertencentes a cada um, e tendo em vista que isso ainda não ocorreu, o que levou os entes municipais a ingressar com pedido pré-processual de nº 0001278- 05.2019.8.03.00101 junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC/TJAP, em que foram realizadas audiências de conciliações com participação de representantes dos entes envolvidos.

Considerando que o novo acordo tem como beneficiários intervenientes/anuentes os municípios de Pedra Branca do Amaparí e de Serra do Navio, e que esses hoje já tem legislações ambientais, conselhos de meio ambiente e contas correntes para gerir os fundos oriundos das compensações sociais e ambientais contidas nos acordos como medidas compensatórias.

Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, é o guardião das leis e vem acompanhando, desde o início do projeto e os acordos, por intermédio de representantes o cumprimento do acordo, sendo ciente das atividades, compondo como órgão fiscalizador das atividades que visem manter um meio ambiente equilibrado, garantido o uso racional na defesa e na recuperação, bem como na garantia de uma boa qualidade de vida para gerações atuais e futuras.

CONSIDERANDO QUE A CONCILIAÇÃO É HOJE A MELHOR SOLUÇÃO PARA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS, DE COMUM ACORDO AS PARTES RESOLVEM:

Celebrar Acordo entre o Estado do Amapá e os Municípios de Pedra Branca do Amaparí e Serra do Navio, bem como por fim ao Processo nº 0001278-05.2019.8.03.0101, e cumprir o acordo nos Processos nº 0020672-75.2017.8.03.0001 e 000313-68.2017.8.03.0013, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS REPASSES DE VALORES DEPOSITADOS NO FERMA ATÉ O EXERCÍCIO DE 2017.

O Estado do Amapá se compromete a repassar diretamente aos fundos ambientais na proporção e nas contas abaixo, aos municípios os valores de **R\$ 7.844.819,94 (sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)**

apresentados nas planilhas e extratos bancários da conta do FERMA, BB, Agência nº 3575-0, Conta Corrente nº 7303-2, enviado pela SEFAZ, conforme Ofício nº 050/2020-GAB/SEFAZ-CG, ficando acordado que logo após o recebimento dos valores pelo FERMA, esse fará o repasse fundo a fundo para as contas dos fundos Municipais de Pedra Branca do Amapará e Serra do Navio, com o fim de ressarcimento dos valores pertencentes a cada um deles, tendo como obrigação acessória de encaminhamento todas as informações e relatórios para o Ministério Público do Estado Amapá para acompanhamento das realizações dos repasses. Os valores restantes serão repassados aos municípios conforme a disponibilidade e desembolso feitos na conta pela SEFAZ.

Repases serão na proporção de 65% (sessenta e cinco por cento), ao MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, a ser depositado na conta do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente do Município de Pedra Branca do Amapará-FERMAP, em virtude da aprovação das Leis nº 458, de 03 de Março de 2017 e Lei nº 443, de 06 de dezembro de 2016, que criou o Conselho Municipal Comunitário, CNPJ nº 27.469.464/0001-06, Banco do Brasil S/A, Agência nº 4875-5, Conta Corrente nº 70.536-5, e ;

Na Proporção de 35 % (trinta e cinco por cento), ao MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, a ser depositado na conta do Fundo Municipal-Conselho Municipal de Meio Ambiente-Serra do Navio-AP, CNPJ nº 28.581.506/0001-04, Banco Bradesco S/A, Agência nº 523-1 Conta Corrente nº 25821-0, em virtude da aprovação das Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXISTÊNCIA DE OUTROS VALORES DEPOSITADOS PELAS MINERADORAS PARA COMPENSAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL DO PROJETO AMAPARI NA CONTA DO FERMA ATÉ EXERCÍCIO 2017 E AINDA NÃO IDENTIFICADOS.

O Estado do Amapá se compromete efetuar levantamento nos extratos da conta bancária do Fundo Estadual de Recursos do Meio Ambiente-FERMA e nas informações contábeis do sistema de gestão financeira do Estado para identificar outros eventuais depósitos que tenham sido efetivados pelas empresas Mineradora Pedra Branca do Amapará **LTDA e BEADELL BRASIL LTDA**, por conta de compensação social e ambiental do Termo de Acordo Projeto Amapará, até o final do exercício financeiro de 2017, estranhos a este acordo, cujo resultado dará ciência aos representantes dos entes municipais e no caso de confirmação poderão ensejar a celebração de aditamentos ao presente acordo ou até mesmo pactos específicos para transferência nos mesmos moldes do presente.

Parágrafo Único:

As regras definidas nesse termo se aplicam aos rendimentos dos valores repassados ao FERMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO,

MODIFICAÇÃO OU REVISÃO.

O presente acordo poderá ser alterado ou modificado parcialmente, assim como poderá ser revisto, tudo em comum acordo entre as partes e desde que ocorra fato superveniente que justifique, oportunidade em que necessariamente deverá haver provocação formal e fundamentada da parte interessada endereçada à outra.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para solucionar quaisquer eventuais ou litígios entre as Partes decorrentes e relacionadas a este Acordo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro foro.

Macapá, 21 maio de 2021
JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0615-0005-9344

PORTARIA (P) N.º 060 /2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 1261, de 13 de abril de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Ofício: 260101.0077.2018.0002/2021 SECRETARIO - SEMA, de 08 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir um Grupo de Trabalho, com os servidores abaixo relacionados, com intuito de realizarem, análise técnica do Relatório de Atividade do POA 1 da empresa Agregue Indústria, **Comércio e Transporte de Madeiras LTDA**, que é pré-requisito para a viabilidade ambiental do POA 2, promover a revisão de processo de licenciamento do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS e do seu respectivo POA 1.

MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA;
ALINNY DA SILVA SARMENTO;
LEONARDO FERNANDES VALE;
SANDRO LUIZ CARVALHO;
DELMA DIAS DOS SANTOS;

Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria 024/2021 – SEMA/AP.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de junho de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0615-0005-9347

PORTARIA (P) N.º 061 /2021 - SEMA/AP

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto nº 1261 de 13 de abril de 2021 e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando o teor do Ofício: 260101.0077.1988.0013/2021 CGEFO - SEMA, de 09 de junho de 2021;

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **ALINNY DA SILVA LIMA SARMENTO**, Analista de Meio ambiente, **DELMA DIAS DOS SANTOS**, Analista de Meio ambiente, **MARCOS RENATO DANTAS ALMEIDA**, Coordenador de Gestão de Recursos Florestais, **SANDRO LUIZ CARVALHO**, Extensionista Florestal, de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 14 à 20.06.2021, com objetivo de realizarem vistoria pós-exploratória na UPA-1, para verificação e análise de dados apresentados no relatório de atividades do POA-1 pela empresa Agregue Indústria, Comércio e Transporte de Madeiras LTDA. Autorizar também o deslocamento do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA**, Motorista, para conduzir o veículo de transporte que levará os técnicos ao município citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 11 de junho de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0615-0005-9345

PORTARIA (P) N.º 062 /2021 - SEMA/AP

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto nº 1261 de 13 de abril de 2021 e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando o teor do Ofício: 260101.0077.2005.0030/2021 CGUCBIO - SEMA, de 08 de junho de 2021;

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **GRAYTON TAVARES TOLEDO**, **JERONIMO DIAS DOS SANTOS**, Analistas de Meio Ambiente, e **MAIRIA DE SOUSA LOPES**, Assessor Técnico do Gabinete, Nível II, de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 20.06 a 04.07.2021, com objetivo de: 1) a capacitação dos Monitores da Biodiversidade do

Programa Monitora, para a RDS do Rio Iratapuru e, em seguida, 2) a limpeza das Trilhas 1 e 2, implantadas para o monitoramento de mamíferos e aves, na RDS do Rio Iratapuru. Autorizar também o deslocamento do servidor **FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA**, Motorista, para conduzir o veículo de transporte que levará os técnicos ao município citado.

Art. 2º - A Viagem ocorrerá sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 11 de junho de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0615-0005-9340

Secretaria de Cultura

PORTARIA N. 020/2021 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019, Ofício nº.380101.0077.2377.0034/2021-CDC-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Rogério Barbosa da Conceição**, Chefe de Unidade do Núcleo Técnico de Ação Cultural/CDC, para acompanhar e fiscalizar o evento denominado "Dia do Marabaixo e da Capoeira", que será realizado nos dias 16, 23 e 30 de junho de 2021, no Amapá Garden Shopping;

Art. 2º. O referido servidor realizará a fiscalização do serviço de iluminação prestado pela **Empresa Status Produções EIRELI**, referente ao Contrato nº 002/2021-SECULT;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura

Macapá (AP), 15 de junho de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0615-0005-9350

PORTARIA N.º.021 /2021 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos

IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019, Ofício nº.380101.0077.2377.0034/2021-CDC-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Anderson André Neves Barbosa**, Gerente do Núcleo Técnico Programático/CDC, para acompanhar e fiscalizar o evento denominado “Dia do Marabaixo e da Capoeira”, que será realizado nos dias 16, 23 e 30 de junho de 2021, no Amapá Garden Shopping;

Art. 2º. O referido servidor realizará a fiscalização do serviço de sonorização prestado pela empresa **F. E. Garcia dos Santos LTDA-ME** (Destak Produções), referente ao Contrato nº 001/2021-SECULT;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura

Macapá (AP), 15 de junho de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0615-0005-9352

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 017/2021 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Designar os servidores lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, relacionadas abaixo, para atuarem no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, da Controladoria Geral do Estado/CGE, em parceria com o Tribunal de Contas da União/TCU.

Rodrigo Sebastiani (Titular),
Luciana de Albuquerque Queiroz (Suplente).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 15 de junho de 2021.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2021-0615-0005-9310

PORTARIA Nº 018/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo

do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Designar as servidoras lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, relacionadas abaixo, para atuarem na Operacionalização da Plataforma de Ouvidoria do Estado do Amapá, da Controladoria Geral do Estado/CGE.

- **Ivani Pereira Marques** (Titular),
- **Maristela dos Reis Uchôa** (Suplente).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 15 de junho de 2021.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2021-0615-0005-9292

Secretaria de Comunicação**PORTARIA Nº 025/2021 - SECOM**

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 019/2021-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar cobertura jornalística e fotográfica das ações humanitárias e de governo às famílias atingidas com as enchentes, como a entrega de cestas de alimentos do Programa Comida em Casa, ações de saúde e apoio da Defesa Civil Estadual, no referido Município. No período de 28 de maio a 04 de junho de 2021.

- **Maksuel Martins Souza** – Assessor Técnico de Comunicação

- **Luiz Henrique Monteiro Borges** – Assessor Técnico de Jornalismo

- **José Vitório de Mattos Barreto** – Motorista Oficial

Macapá-AP, 01 de junho de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

HASH: 2021-0615-0005-9315

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 055/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019.

Considerando o Edital nº 053/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 051/2021 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 15 de junho de 2021.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 1891/2021.

EDITAL Nº 055/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
13	JORDY SILVA DE SOUZA (M.S nº 0000578-70.2021.8.03.0000)	APTO
14	ELSON JOSE BASTOS	APTO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
103	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONCALVES	APTO
104	ROGERIO SOUSA LIMA	APTO CONDICIONAL

105	SALOMAO BARBOSA FERREIRA	APTO
-----	--------------------------	------

HASH: 2021-0615-0005-9335

EDITAL Nº 056/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 055/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário e Agente Penitenciário Nível Médio, considerados APTO e APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental e constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que será obrigatório o uso da máscara no local que ocorrerá a etapa, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

1. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica do Estado do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- Eletrocardiograma com laudo;
- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- RX do tórax com laudo;
- Exame de urina tipo (1);
- Exame de Fezes – parasitológico;
- Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo

masculino acima de 40 anos;

h) ABO+RH;

i) PCCU para candidatos de sexo feminino;

j) Audiometria com laudo otorrinolaringológico;

k) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

a) maconha;

b) metabólicos do delta-9 THC;

c) Cocaína;

d) Anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);

e) Opiáceos.

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares, se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à carreira pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos neste Edital será considerado APTO, prosseguindo nas demais Etapas do concurso. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3 e Anexo Único deste Edital;

c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois)

dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da Secretaria de Estado da administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3 DO LOCAL E DATA

3.1 Cada candidato terá um horário de atendimento, devendo comparecer com 5 minutos de antecedência conforme cronograma disposto no Anexo Único deste Edital, com a finalidade de prevenir aglomerações, atendendo aos protocolos de combate ao novo coronavírus (Covid-19).

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 15 de junho de 2021.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 1891/2021.

EDITAL Nº 056/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

DATA: 30/06/2021		
CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
13	JORDY SILVA DE SOUZA (M.S nº 0000578-70.2021.8.03.0000)	08:00
14	ELSON JOSE BASTOS	08:15

DATA: 30/06/2021		
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
103	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONCALVES	08:30
104	ROGERIO SOUSA LIMA	08:45
105	SALOMAO BARBOSA FERREIRA	09:00

HASH: 2021-0615-0005-9342

PORTARIA Nº 0960/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de

14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002085-73.2020.8.03.0009, e contido no documento Nº 0020.1294.0003/2021 - SAGEP .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0087975-4	
			A/08	A/09	13/07/2018
			A/09	A/10	13/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9357

PORTARIA Nº 0961/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001960-08.2020.8.03.0009, e contido no documento Nº 0463.2666.0002/2021 - PJUD .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0087929-0	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9365

PORTARIA Nº 0962/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001408-43.2020.8.03.0009 , e contido no documento Nº 0463.2103.0007/2021 - PJUD .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0090830-4	
			A/05	A/06	31/08/2015
			A/06	A/07	11/07/2017
			A/07	A/08	11/01/2018
			A/08	A/09	11/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9367

PORTARIA Nº 0963/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006434-43.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 0020.2102.0032/2021 - PJUD .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0083464-5	
			2ª/III	2ª/IV	28/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9364

PORTARIA Nº 0964/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0040351-56.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3859332/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: NUTRICIONISTA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0089901-1	
			3ª/V	3ª/VI	09/12/2015
			3ª/VI	2ª/I	29/03/2016
			2ª/I	2ª/II	29/09/2017
			2ª/II	2ª/III	29/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	29/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9368

PORTARIA Nº 0965/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002407-83.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3859295/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0089729-9	
			2ª/I	2ª/II	23/09/2017
			2ª/II	2ª/III	23/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	23/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9369

PORTARIA Nº 0966/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0040354-11.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3844470/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113595-3	JULIANA FARIAS GONCALVES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/12/2016
			3ª/III	3ª/IV	16/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	16/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9360

PORTARIA Nº 0967/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0040764-69.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3841365/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112070-0	ALEIXO REIS DE BRITO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	24/07/2016
			3ª/III	3ª/IV	24/01/2018
			3ª/IV	3ª/V	24/07/2019
			3ª/V	3ª/VI	24/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9359

PORTARIA Nº 0968/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002340-21.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3848899/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106531-9	GLEISE DAIANNE GONCALVES MACIEL	3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9361

PORTARIA Nº 0970/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000426-19.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3859322/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	00947393	ALEXANDRE CESAR COUTINHO PINHEIRO	Esp./II	Esp.III	05/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9363

PORTARIA Nº 0971/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000891-28.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3843651/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089745-0	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DA COSTA	3ª/VI	2ª/I	22/03/2016
			2ª/I	2ª/II	22/09/2017
			2ª/II	2ª/III	22/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	22/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9358

PORTARIA Nº 0973/2021-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 001/2021, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA,

CNPJ nº 05.976.311/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para os órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Edson Carlos do Carmo Macapuna	0969966-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Maria Iraci da Silva Cruz	0100097-7-03
Fiscal Técnico	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Técnico Suplente	Felipe de Oliveira Matos	0967778-0-02
Fiscal Administrativo	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Administrativo-Suplente	Antonio Anderson do Nascimento	0097323-8-02

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 27/01/2021. **Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de junho de 2021.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9356

PORTARIA Nº 0974/2021-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal.

Considerando o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018,

que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para a Secretaria de Estado da Administração e demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Edson Carlos do Carmo Macapuna	0969966-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Maria Iraci da Silva Cruz	0100097-7-03
Fiscal Técnico	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Técnico Suplente	Felipe de Oliveira Matos	0967778-0-02
Fiscal Administrativo	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Administrativo-Suplente	Antonio Anderson do Nascimento	0097323-8-02

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 20/02/2021. **Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de junho de 2021.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9353

PORTARIA Nº 0975/2021-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 004/2016, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **J. N. DE SOUZA NETO - EPP**, CNPJ nº 07.123.489/0001-38,

cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da

Administração e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci da Silva Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Edson Carlos do Carmo Macapuna	0969966-0-01
Fiscal Técnico	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Administrativo	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Administrativo-Suplente	Felipe de Oliveira Matos	0967778-0-02

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 467/2020-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.202 de 01 de julho de 2020.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 20.02.2021.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de junho de 2021.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2021-0615-0005-9354

PORTARIA Nº 969/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001942-84.2020.8.03.0009, e contido no documento Nº 0463.2103.0006/2021 - PJUD.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087937-1	JACIRA BATISTA ANIKA	A/06	A/07	30/10/2015
			A/07	A/08	13/01/2017
			A/08	A/09	13/08/2018
			A/09	A/10	13/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2021-0615-0005-9370

PORTARIA Nº 269/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) SEINF:

SERVIDOR(A) : **Angelo Edgar Jardim Pinheiro**

CARGO : Analista de Infraestrutura

MATRICULA : 0106966-7-01

QUINQUENIO : 28/11/2011 a 27/11/2016

PERÍODO(S) : 02/08/2021 a 30/10/2021

PROCESSO : 0038.0197.2088.0005/2021

Macapá-AP, 14 de Junho de 2021

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0615-0005-9355

PORTARIA Nº 270/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) PRODAP:

SERVIDOR(A) : **Igor Vilhena de Oliveira**

CARGO : Analista de Tecnologia da Informação

MATRICULA : 0103312-3-01

QUINQUENIO : 01/02/2011 a 31/01/2016

PERÍODO(S) : 02/08/2021 a 30/10/2021

PROCESSO : 0004.0279.0252.0125/2021

Macapá-AP, 14 de Junho de 2021

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0615-0005-9362

PORTARIA Nº 271/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Glucia Fernanda Almeida de Azevedo Freire**

CARGO : Fonoaudiólogo

MATRICULA : 0041299-6-01

QUINQUENIO : 17/06/2011 a 16/06/2016

PERÍODO(S) : 02/08/2021 a 31/08/2021, 03/01/2022 a 01/02/2022 e 01/06/2022 a 30/06/2022

PROCESSO : 0002.0197.1785.0005/2021

Macapá-AP, 14 de Junho de 2021

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0615-0005-9366

PUBLICIDADE



Amapá Previdência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2021
PROCESSO n.º 2020.186.200684PA
PREGÃO ELETRONICO SRP n.º PREGÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - CPL/AMPREV
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao segundo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Rubens Belnimeque de Souza, Brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º 2817612/SSP, CPF n.º 631.928.702-06, e de outro lado a Empresa M G RAMOS LINHARES - ME CNPJ: 20.973.677/0001-13, com sede na Rua Eliezer Levi, n.º 1030, Central, CEP- 68.900-083, Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/2013 (Regulamenta o SRP), Decreto Estadual n.º 3.182/2016 (Regulamenta o SRP) e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - CPL/AMPREV, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A. presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para realização de serviços para execução de exames demissionais e admissionais para funcionários e ocupantes de função gratificada da Amapá Previdência, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021 - AMPREV, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O. prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do

§3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência - AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O. s preços, a empresa, as quantidades e as especificações do serviço registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

1. Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA: M G RAMOS LINHARES - ME				
CNPJ: 20.973.677/0001-13				
Lotes	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Exames demissionais	100	40,00	4.000,00
03	Exames Admissionais	100	39,00	3.900,00

5. DO CONTRATO

A. critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

B. Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

C. Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

D. direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o

preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

O. s preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013;

P. presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

O. pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto do presente Termo de Referência;

P. entrega do serviço será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

Q. Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - CPL/AMPREV, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

R. nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

S. os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital;

T. será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, conforme inciso IX do art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, mediante a comprovação;

U. o caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$0,0001644 \text{ 365}$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

G. erenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

H. bservar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

I. onduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

J. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

K. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

L. onultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

F. ornecer o serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - CPL/AMPREV;

G. rovidenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

H. iabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

I. anter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

J. nformar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

F. icará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

10. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

11. No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

c)Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12. Não manter a proposta, injustificadamente;
13. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
14. Comportar-se de modo inidôneo;
15. Cometer fraude fiscal.

P. ela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

16. Advertência;
17. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
18. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

O. atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

P. s multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

Q. ompete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens

9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

D. a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

E. s sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O. s contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

P. gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

S. erão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

Q. uando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão

gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

C. aso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

R. uando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
12. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O. detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
13. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
14. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
15. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

O. detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16. DA PUBLICIDADE

O. s preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. ntegram a presente ata o Processo Administrativo nº 2020.186.200684PA- AMPREV, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 - CPL/AMPREV e as propostas, com preços e especificações;

J. s controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rubens Belnimeque de Souza Amapá
Previdência - AMPREV Contratante
M.G. Ramos Linhares - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

HASH: 2021-0615-0005-9320

PORTARIA Nº 95/2021 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2021, conforme o ofício nº 130204.0077.1554.0152/2021 – GEAD/AMPREV.

RESOLVE:

Designar o colaborador **Daniel Nunes da Silva**, Analista Previdenciário, para responder em substituição pela Gerência Administrativa da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento do Titular Gaudêncio Guimarães Vieira, que entrará em gozo de férias, no período de 15 a 24/06/2021.

Macapá/AP, 14 de junho de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2021-0615-0005-9321

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020 - PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob nº 01.591.392/0001-73, com seed na Rua: São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato pelo Presidente, JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 189582 PTC AP, e do CPF 839.483.412-49, residente e domiciliado nesta cidade. **CONTRATADA:** RW3 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.232.819/0001-59, estabelecida na Avenida Sagitário

nº 138, CJ 2313 A , Torre London, Sítio Tamborá, Bairro: Alphaville, Barueri-SP, CEP 06473-073, representada pelo Senhor ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JR, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 5150005-9 SSP/SP e sob o CPF nº 005.539.839-11, residente e domiciliado an Avenida Sagitário 198, AP 181, Bairro Alphaville Conde II, CEP 06.473.073, an cidade de Barueri/SP. firmam o presente contrato, sendo vinculado ao que consta do Processo nº 0004.0272.0252.0007/2020-PRODOC, que gerou o Termo de Inexibilidade nº 06/2020-CPL/PRODAP, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993, especialmente no que tange ao Art. 25, caput, I, desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Funda-se o presente Termo Aditivo com fulcro no inc. IV do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, conforme parecer contido nos autos do processo nº 0004.0272.0252.0007/2020-PRODOC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, pelo período de 10/06/2021 à 09/06/2022 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada em X_VIA, que compreende serviço de criação de uma camada de comunicação segura entre as fontes de dados dos diversos órgãos que compõem o Governo do Estado do Amapá, incluindo uma solução segura para autenticação de cidadãos.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 801.392,00 (Oitocentos e um mil, trezentos e noventa e dois reais) sendo pago em 12 parcelas mensais de R\$ 42.618,60 (quarenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta), referente a horas de consultoria para implementação e suporte, que o objeto será consumido conforme demanda no valor de R\$ 212,45 (duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) cada hora, e R\$ 204.980,00 (duzentos e quatro mil novecentos e oitenta reais), que será consumido conforme demanda no valor de R\$ 512,45 (quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) cada hora,, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços resultantes da proposta comercial da empresa dentro do processo 0004.0272.0252.0007/2020-PRODOC, correrão à conta dos recursos : Fonte 240, Elemento de Despesa 339040, Programa de Trabalho nº 1.04.126.0085.2462, Nota de Empenho nº 2021NE00043.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 09 de junho de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0615-0005-9301

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018 - PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONTRATADA**: FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.012/0001-66, localizada na SIA Trecho 3, número 990, Edifício Itaú, 3º andar, cobertura, CEP 71.200.030,-Brasília-DF neste ato representada pelo, Sr. PAULO FERREIRA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 14.966.239 - SSP/SP e do CPF nº 516.902.336-72, residente e domiciliado na SQNW, , nº 106, CEP 70.686-550, Setor Noroeste, denominada, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Funda-se o presente Termo Aditivo com fulcro no inc. IV do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, conforme parecer contido nos autos do processo nº 0004.0272.0252.0011/2020 - PRODOC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2018, pelo período de 02/06/2021 à 01/06/2022 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada visando à continuação do contrato de prestação de serviços de garantia/atualização e fornecimento de licenças de SOLUÇÃO DE FIREWALL – PALO ALTO NETWORKS.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 226.992,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e noventa e dois reais) sendo o valor mensal R\$ 18.916,00 (dezoito mil novecentos e dezesseis reais), correrão à conta dos recursos: Fonte 240, Elemento de Despesa 339040, Programa de Trabalho nº 1.04.126.0085.2460,

Nota de Empenho nº 2021NE00040.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0615-0005-9299

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 119/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. N° 0018/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ANTÔNIO VALDENIR DE OLIVEIRA** – Técnico em Extensão Rural, que se deslocou de Macapá até os Municípios Serra do Navio, Porto Grande e Pedra Branca, com o intuito de fazer levantamento e elaboração das propostas de credito do FRAP, para os projetos das cadeias Produtivas que serão trabalhadas no programa de desenvolvimento econômico, no respectivos Municípios, no período de 17 a 23 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 21 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0615-0005-9304

PORTARIA N.º 120/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. N° 0017/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MANOEL CARLOS SIQUEIRA CHAVES** – Coordenador de Extensão da Pesca, que se deslocou de Macapá até os Municípios Serra do Navio, Porto Grande e Pedra Branca, com o intuito de fazer levantamento e elaboração das propostas de crédito do FRAP, para os projetos das cadeias Produtivas que serão trabalhadas no programa de desenvolvimento econômico, no respectivos Municípios, no período de 17 a 23 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 21 de Maio de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0615-0005-9305

PORTARIA N.º 138/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. N° 001/2021 – UNICON/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **NICKOLAS ALEXANDRE MARTINS MACIEL** – Chefe da Unidade de Contabilidade - UNICON, que se deslocou de Macapá até o Município de Tartarugalzinho, com o intuito de acompanhar e auxiliar em questões empreendedoras a programação Ater Itinerante, no respectivo município, no período de 14 a 15 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de Junho de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0615-0005-9311

PORTARIA N.º 139/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 013/2021 – DDF/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CESAR AUGUSTO RODRIGUS DE SOUZA** – Extensionista Florestal, que se deslocou de Macapá até o Município de Laranjal do Jari, com o intuito de participar de reunião de retorno com demais representantes das Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e de Vitória do Jari, fundação Jari, Jari Florestal e demais parceiros, a respeito da elaboração de parceria pública – privada que desenvolveu projetos que beneficiam diretamente o setor madeireiro e moveleiro da região do Vale do Jari, no respectivo Município, no período de 12 a 15 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de Junho de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0615-0005-9306

PORTARIA N.º 140/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 015/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JOÃO CARLOS FERREIRA VAZ** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de Ferreira Gomes até o Município de Tartarugalzinho, com o intuito de acompanhar e dar suporte a equipe da sede local Tartarugalzinho no Crédito Fomento Mulher, no respectivo Município, no período de 10/05 a 14/05 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de Junho de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0615-0005-9312

PORTARIA N.º 141/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 019/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JOÃO CARLOS FERREIRA VAZ** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de Ferreira Gomes até o Município de Tartarugalzinho, com o intuito de acompanhar e dar suporte a equipe da sede local Tartarugalzinho no Crédito Fomento Mulher, no respectivo Município, no período de 17/05 a 21/05 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de Junho de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0615-0005-9307

PORTARIA N.º 143/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício Interno nº 230201.0077.2505.00272021 – ALTATARUG/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FÁBIO HEITOR DE SOUSA OLIVEIRA** – Extensionista Agropecuário, **VALDEMIR SILVA ABREU** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram do Município de Tartarugalzinho até a Comunidade de P. A. São Benedito do Aporema, com o intuito de realizar o deslocamento de campo para elaboração dos projetos do Fomento Mulher/INCRA no âmbito do acordo de cooperação Técnica – ACT, Processo SEI Nº 54000.106491/20180-68, no período de 19 à 20 de Maio de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de Junho de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0615-0005-9308

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 20 / 2021 – GAB / HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Retificar o Art. 2º da Portaria Nº 09/2021 – GAB/HEMOAP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.359 de 22 de fevereiro de 2021, referente Comissão que atuará para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão exercício de 2020 do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP.

I - ONDE SE LÊ:

Presidente:

Erika da Silva Freire – na qualidade de presidente

Membros:

Francis Christian da Silva Pereira – na qualidade de membro

Ivanilda Santana Amanajás - na qualidade de membro

Silvia Amanda Dias Neves – na qualidade de membro

Sheila Cristina Maia Bezerra – na qualidade de membro

II - LEIA-SE:

Presidente:

Mylner Oliveira Fermiano de Souza – na qualidade de presidente

Membros:

Silvia Amanda Dias Neves – na qualidade de membro
Sheila Cristina Maia Bezerra – na qualidade de membro

Macapá-AP, 15 de junho de 2021.

RUIMARISA MONTERIO PENA MARTINS

Diretora-Presidente / HEMOAP

Decreto nº 3525/2019

Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0615-0005-9302

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2021 - CAESA

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. **CONTRATADA:** EMPRESA CONSULT

AUDITORES INDEPENDENTES. **DO OBJETO:** Prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis do exercício 2020 na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, com emissão de relatório prévio com possíveis inconsistências para correção/tomada de providências e emissão de parecer e relatório de auditoria e controle interno. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021–CPL/CAESA, Anexos e adendos. **DO VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em única parcela. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso a receber de cliente, conta 04.48.900, fonte 01.11.200. **DO PRAZO:** 180 dias da emissão da Ordem de Serviço. **Data da assinatura:** 21/05/2021.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente/CAESA

HASH: 2021-0602-0005-8617

PUBLICIDADE





Ministério Público

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Suporte Técnico e Atualização Tecnológica e manutenção do sistema de controle e gerenciamento laboral de frequência através de ponto e acesso de visitante denominado iponto e ifAcessotem.

OBJETO DO ADITIVO: O reajuste do valor resultante do Terceiro Termo Aditivo de R\$ 18.137,64 pelo índice IPCA, conforme percentual apurado de 6,099330%, no período compreendido de 04/2020 a 03/2021. Bem como a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2017/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001747/2021-36/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Ifractal Desenvolvimento de Software Ltda.

NOTA DE EMPENHO: 233/2021-MP-AP.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.243,91 (dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 13/06/2021 e término em 12/06/2022.

DATA ASSINATURA: 10/06/2021.

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sr. Felipe Peressoni Waltrick.

Macapá, 15/06/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0615-0005-9294

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de

suporte técnico e atualização tecnológica do software Scriptcase.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2018/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001879/2021-61/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Netmake Soluções em Informática Ltda.

NOTA DE EMPENHO: 235/2021-MP-AP.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.552,80 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 15/06/2021 e término em 15/06/2022.

DATA ASSINATURA: 14/06/2021.

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sr. José Sérgio de Andrade Galindo e Sr. Francisco Ricardo Belarmino Alcoforado.

Macapá, 15/06/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0615-0005-9297

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - ERRATA TJ Nº 020/2021/CPL/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE
JUSTIFICATIVA Nº 020/2021/MP-AP
PROCESSO Nº 20.06.0000.0003009/2021-09

OBJETO: Reconhecimento de dívida referentes a Despesa com consumo de combustível da Frota de Veículos do MP-AP.

ONDE SE LÊ:

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnica e Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 – Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

LEIA-SE:

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnica e Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros PJ e 3390.30 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Fonte 101 – Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2021-0615-0005-9291

AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 012/2021

O **Ministério Público do Estado do Amapá**, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 012/2021 que tem por objeto(resumo): Aquisição de Equipamentos Desktops Tipo I e Tipo II, conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo(MPAP) nº 20.06.0000.0000763/2021-26 e Convênio Plataforma +Brasil Nº 902184/2020 (Processo SEI nº 08015.000178/2020-55 do MJ). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. no seguinte endereço: www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br. **Dados para dúvidas e esclarecimentos:** e-mail cpl@mpap.mp.br, Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

Início do acolhimento das Propostas e Documentação:
Dia 24/06/2021 às 10:00h.

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação:
Dia 06/07/2021 às 10:00h.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : Dia 06/07/2021 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras, UASG: 925037, Pregão

Eletrônico: 0122021

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 15/06/2021
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2021-0615-0005-9343

**Prefeitura Municipal De
Pracuúba****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021-PMP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMP

O **Município de Pracuúba**, através da Comissão Permanente de licitação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO** da licitação referente à Concorrência Pública nº 001/2021-CPL/PMP-contratar, por Empreitada de Preço Global, empresa especializada para os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, através do Convênio nº. 355/2018-DPCN, SICONV(880113). Na modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021-CPL/PMP, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", contidos no Processo Administrativo nº 037/2021-PMP. A empresa Construtora RODO- NORTE & Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 07.711.531/0001-31, sagrou-se vencedora do certame licitatório com a proposta no valor de **R\$ 3.721.466,68 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** por atender a todas as exigências editalícias quanto à proposta comercial e documentos de habilitação. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pracuúba/AP com sede na Av.SAO PEDRO nº-67 Centro-Pracuúba/AP. Demais informações pelo e-mail: Cpl.pracuuba@gmail.com

Alisson Dias do Rego
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 073 GAB/PMP

HASH: 2021-0614-0005-9264

Defensoria Pública



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-DPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
03/2021 REGISTRO DE PREÇOS para
eventual contratação de empresa especializada
em solução para gestão do atendimento de
múltiplos canais para atender as necessidades
da Defensoria Pública do Estado do Amapá.**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, **A Defensoria Pública do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua Eliezer Levi, 1157, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, **DIOGO BRITO GRUNHO**, brasileiro, RG nº 328399-AP, CPF nº 788.263.652-53, residente a Avenida Procópio Rola, 1401, centro, nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3182/2016 e decreto nº 10.024/2019, em face da Licitação DPE-AP nº 10/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual a contratação de empresa especializada em solução para gestão do atendimento de múltiplos canais para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: MSB TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 24.794.814/0001-03 com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 2183 – Sala 30, Bairro Central, CEP 68900-067 telefone nº (96) 98103-8300 e-mail: adm@msbttec.com.br, representada por seu sócio, Senhor Frederico de Souza Amaro, RG nº 025864-AP CPF nº 049.619.192-68.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais);



ITEM	SISTEMA DE ATENDIMENTOS COM CUSTOMIZAÇÃO					
	1.1	AQUISIÇÃO DE LICENÇA	Licença	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
		Sistema de Atendimentos Multiplos/Usuários	300	23,05	R\$ 6.916,66	83.000,00
1.2	SERVIÇOS CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA	USTs	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
		Customização (sob demanda)	200	95,50	R\$ 19.900,00	
VALOR TOTAL					R\$ 102.900,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a DPE-AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A DPE-AP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 10/2021.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais e suprimentos de informática, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação DPE/AP nº 10/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº 10/2021.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº 10/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital de Licitação DPE/AP nº 10/2021;

8.3.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 10/2021;

8.3.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

DIOGO BRITO Assinado de forma digital por DIOGO GRUNHO:788 BRITO 26365253 GRUNHO:788263652 53

Diogo Brito Grunho
Defensor Publico Geral
DPE-AP

Pela empresa adjudicatária:

FREDERICO DE SOUZA Assinado de forma digital por FREDERICO DE SOUZA AMARO:04961919268 AMARO:04961919268 Dados: 2021.06.14 20:45:59 -03'00'

MSB TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ nº 24.794.814/0001-03

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2021-CPL/DPE/AP
PROCESSO Nº 2.00000.315/2021

Adjudicação do Objeto:

OBJETO: Contratação de solução especializada para gestão do atendimento através de múltiplos canais online (Aplicativos de Comunicação e/ou Redes Sociais), na modalidade de SaaS (Software como Serviço) contemplando toda a infraestrutura de TI em nuvem pública necessária para disponibilização da solução e suporte técnico pós-implantação, além de Unidades de Serviços Técnicos (USTs) para a Customização do sistema conforme demanda da CONTRATANTE, no limite de 200 UTS/ano.

EMPRESA: MSB TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 24.794.814/0001-03

Valor Global: de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

Macapá-AP 15 de junho de 2021.

Assinado de forma digital por EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA:85860450206
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=EDGAR TIASSU DE
SOUZA DA SILVA:85860450206

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2019

HOMOLOGO o resultado:

DIOGO BRITO Assinado de forma
digital por DIOGO
GRUNHO:788 BRITO
26365253 GRUNHO:788263652
53

Diogo Brito Grunho
Defensor Publico Geral
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0615-0005-9293



Cód. verificador: 39339859. Cód. CRC: C80FFA0

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 15/06/2021 21:11,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

